

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2024

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 202/2024 CAR/AJU para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

<https://bnccompras.com/Home/Login>

Início da sessão pública: 04/07/2024

Horário: 09:00h (Brasília)

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.

Período para envio de proposta : de 17/06/2024 ás 08:00 de 03/07/2024

Orçamento: sigiloso: ()SIM (x)NÃO.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP44.9000-000, Irecê-Bahia

E-mail: cdsterritorio_irece@outlook.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

EDITAL 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024
PROCESSO ADMNISTRATIVO: 2.1106/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DE IRECÊ - BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, conforme Convênio nº 202/2024 CAR/AJU para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável de Irecê, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por **Item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1.Valor unitário do item;

4.1.2.Marca;

4.1.3.Fabricante;

4.1.4.Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Municípios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. Não terá inversão das fases.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexistíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexistibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexistibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexistibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17. Não será exigido amostras.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.9.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - e.2) Ata de Fundação;
 - e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.9.2. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios social**, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.
- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem "a", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

7.9.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.9.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.9.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.9.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

7.9.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. 8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os **atestados** deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.
- b) Alvará de Licença e/ou Funcionamento.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

7.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. **A apresentação da documentação será exigida somente do licitante vencedor.**

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As Microempresas e empresas de pequeno porte terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.9.1, 8.9.2 e 8.9.3 deste Edital.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

8.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o CDS de Irecê e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob **Anexo XIII**, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

8.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

8.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

8.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.8.1. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.

8.8.2. Alterações na razão ou na denominação social do contratado.

8.8.3. Empenho de dotações orçamentárias.

8.9. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.9.1. Unilateralmente pela Administração:

8.9.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

8.9.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

8.9.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

8.9.2. Por acordo entre as partes:

8.9.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

8.9.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.9.2.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

8.9.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.9.2.5. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **2 (duas) horas**.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnc.org.br/> e <http://consdcessustavelterritorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/home>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sancões de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/e> e-mail licitacoescdsirece@gmail.com.*

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma <https://bnc.org.br/> e <http://consdessimilicua.territorioirece.ba.ipmbrasil.org.br/home>.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.10.2. ANEXO II – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilidação.

12.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

12.10.4. ANEXO IV – Declaração de Proposta Econômica

12.10.5. ANEXO V – Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

12.10.6. ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

12.10.7. ANEXO VII - Declaração de Ausência de Vínculo.

12.10.8. ANEXO VII - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.10.9. ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

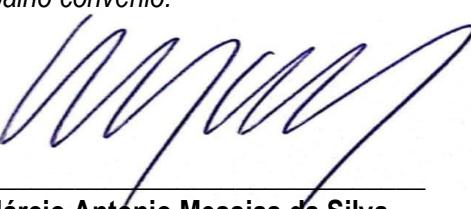
12.10.10. ANEXO X – Declaração de Idoneidade.

12.10.11. ANEXO XII - Declarações.

12.10.12. ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato

12.10.13. ANEXO XIII Plano de trabalho convênio.

Irecê/BA, 17 de Junho de 2024.



Márcio Antonio Messias da Silva
Presidente do CDS de Irecê
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Executiva do CDS.

1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, com base no art. art. 6º, XLV e art. 40, II, Lei n. 14.133/2021.

1.2 OBJETO Esse termo de referência tem por objetivo a licitação, com o fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações. Visando aquisição de equipamentos, destinados a atender ao convênio 202/2024.

1.3 As quantidades a serem adquirida abaixo listados, com entrega de forma única no tempo hábil, conforme a demanda deste consórcio. A contratação será de 12 (doze) meses, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

2.1 O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, neste contrato abrange atualmente 15 (quinze) municípios, que apresentam juntos um contingente de aproximadamente 1.560 famílias, com perfil de agricultores(as) definido pela Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 (Agricultura Familiar).

Um dos principais entraves encontrado pelos municípios para prestar serviço de Assistência Técnica de qualidade para essas famílias, está na restrita capacidade estrutural e orçamentária destes em atender um número muito grande de famílias, pois demanda um volume de recursos que na atualidade é impossível de ser mantido individualmente. Desta forma, os recursos advindos da SDR, através da "Parceria Mais Forte", por meio do MAIS ATER, ajudarão a ampliar e consolidar os serviços de Assistência Técnica para famílias que ainda não dispõem dos mesmos, facilitando e ampliando a logística de deslocamento dos técnicos, a regularidade de visitas às propriedades e com isto ampliando o alcance de políticas públicas de inclusão produtiva, a organização e estruturação das Unidades de Produção Familiar - UFP, com diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional das famílias, o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, aumentando a renda das famílias e inovações técnicas sustentáveis e adequadas aos agricultores e agricultoras, com priorização dos sistemas produtivos da bovinocultura de leite e da caprinovinocultura.

A atividade leiteira, no Território de Irecê, tornou-se uma das principais fontes de renda para muitas famílias embasadas na agricultura familiar, conforme Censo Agropecuário do IBGE/2017 (último realizado), o efetivo do rebanho dos municípios que possuem Leis Autorizativas para participar do CDS de Irecê perfaz um total de 200.316 (duzentas mil trezentas e dezesseis) cabeças. No entanto os sistemas de informação e o apoio necessário para garantir aumento do desempenho da produtividade e uma realidade distante da maioria das propriedades produtoras de leite, do mesmo modo na caprinovinocultura, desenvolvida na maioria dos estabelecimentos da agricultura familiar. Essa cadeia está mais fortalecida através do estímulo do complexo agroindustrial localizado no município de Jussara que beneficia carne, leite e pele.

Grande parte dos problemas reprodutivos dos rebanhos não se encontra na genética, mas, nutricionais e de manejo, sendo necessário adotar estratégias que propiciam o conhecimento da situação real de cada rebanho, algo impossível para a maioria em razão da falta de assistência técnica devida. A correta orientação garante maior rentabilidade, deste modo, faz-se necessário a parceria entre órgãos do Governo do Estado e o CDS de Irecê, como forma de contribuir na estruturação das diversas cadeias produtivas existentes, sobretudo da bovinocultura do leite e caprinovinocultura, pelos destaques em meio às dificuldades. Bovinocultura de Leite

Neste sistema produtivo serão atendidas 900 Unidades de Produção Familiar – UPF, considerando a bacia leiteira dos municípios envolvidos e da sua importância econômica, o financiamento de Kits produtivos (resfriadores, máquinas forrageiras com reboque e mudas de palmas), como Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, será de suma importância. A distribuição das 1.800.000 mudas de palmas, uma vez que a alimentação constitui o principal componente no custo da produção de leite, irá contribuir significativamente para garantir alimento na seca e reduzir o custo da atividade, incluindo aí o uso das moto forrageiras de forma coletiva, por isso da necessidade da aquisição dos Kits Forrageiro (máquina forrageira + reboque). Destaca-se, ainda, que os investimentos propostos neste plano de trabalho irão viabilizar a comercialização do leite produzido, principalmente com a instalação dos tanques resfriadores de leite, sendo 01 por grupo de produção local – GPL.

Criação de ovino/caprino

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto: 01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

A criação de ovino / caprino para a produção de carne é uma atividade cultural no semiárido baiano, e com a descoberta da carne pelos consumidores das grandes cidades, sua criação se tornou rentosa, e com o aumento da renda, vem a necessidade de adaptação por parte do Agricultor Familiar no seu manejo, da vacina a alimentação. Diante deste cenário é necessário ampliar e organizar a base de produção a partir da Agricultura Familiar, assim o projeto pretende financiar sete Grupos de Produção Local, totalizando 660 famílias, que receberão moto forrageira com reboque para uso coletivo e 660.000 mudas de palmas). Estas 660 famílias serão acompanhadas tecnicamente por profissionais contratados pelas prefeituras.

Com a celebração do convênio, e para garantir o total atendimento e concretização do mesmo se faz necessária a realização de pregão, para adquirir os equipamentos contemplados no referido convênio.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MÁQUINAS MULTIPROCESSADORA DE FORRAGENS: COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 4200 KG POR HORA, SENDO: NA PRODUÇÃO DE PRODUTOS VERDES DE 2000KG/H (CAPIM) ATÉ 4200KG/H (PALMA), E NA PRODUÇÃO DE PRODUTOS SECOS, ATRAVÉS DE PENEIRAS, DE 240KG/H ATÉ 700KG/H. COM ALIMENTADOR MANUAL DE BOCA LARGA. ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM O MOTOR DIESEL, UTILIZANDO SISTEMA DE ACOPLAMENTO POR MEIO DE POLIAS E CORREIAS EM "V" TIPO "B"; COM ENTREGA E TESTAGEM;	UND	63
2	TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE – CAPACIDADE 2.000 LITROS MONOFÁSICO 220 VOLTS DE EXPANSÃO DIRETA ABERTO, VERTICAL ABERTO, COMPRESSOR ROTATIVO MONOFÁSICO 220 VOLTS. UNIDADE CONDENSADORA 1 X 3,5 HP MONOFÁSICA, DUAS ORDENHAS, CLASSE 2 BH, CONSTRUÇÃO SANITÁRIA, TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONFORME DAS 53 DO MAPA, QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO IN 51 DO MAPA, FORMATO CILÍNDRICO VERTICAL, COM PAREDE DUPLA E ISOLAMENTO EM POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURAS MÍNIMA DE 50 MM, LIVRE DE CFC, FORNECIDO COM: - AGITADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM MOTO-REDUTOR ACOPLADO DE 32 RPM, MONOFÁSICO; - TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, ARTICULADA; - RÉGUA PARA CONTROLE DE NÍVEL, PÉS REGULÁVEIS; - SAÍDA COM VÁLVULA BORBOLETA EM AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 51 MM SMS; - UNIDADE CONDENSADORA HERMÉTICA, COM MAIS EFICIÊNCIA E MENOR CONSUMO DE ENERGIA; - PAINEL DE CONTROLE ELETROMECÂNICO COM TERMÔMETRO DIGITAL INCORPORADO NA CAIXA ELÉTRICA COM PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTES, RELÉ DE MÍNIMA E MÁXIMA TENSÃO, PROTETOR DE SOBRE CORRENTE E FALSA FASE.	UND	45
3	MOTOCICLETA ZERO KM, TIPO CROSS/TRAIL, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, COM MARCADOR DE COMBUSTÍVEL MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS, ARREFEcido A AR, CILINDRADA, NO MÍNIMO 150CC, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO TRAVA DE GUIDÃO, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 12 LITROS, COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES,EMPLACAMENTO INCLUSO.	UND	26

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
 Agente de Contratação
 Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

4	TABLET COM GPS INTEGRADO, TAMANHO DE TELA MÍNIMO DE 8.0 POLEGADAS, PROCESSADOR COM MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS E DE NO MÍNIMO 1.3 GHZ COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS, TECNOLOGIA MÍNIMO ANDROID 7.0, COM WI-FI, 3G OU 4G INTEGRADO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 2 GIGABYTES, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 32 GIGABYTES EXPANSIVEL, CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 2 MEGAPIXEL E TRASEIRA DE NO MÍNIMO 5 MEGAPIXELS.	UND	26
---	---	-----	----

3.1 Requisitos Gerais e Documentos a serem Apresentados Juntamente com a Proposta

Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas.

Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s).

Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após emissão da nota fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues, em conformidade com normas previstas no Contrato, seus documentos anexos, e no Contrato e/ou Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, todos oriundos do presente Contrato. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada das aquisições, constando também o número do convênio no rodapé da nota, emitida em nome da deste órgão.

6 – PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

6.1 As mercadorias deverão ser entregues **em até 30 (trinta)dias**, contados do recebimento da ordem de compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor. Caso as mercadorias não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela secretaria competente.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A mercadoria deverá ser entregue conforme termo de referência, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

7.2 As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

a. quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
 Agente de Contratação

Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

b. quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato. As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o CDS de Irecê. Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

7.3 O recebimento das mercadorias entregues, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato. Para as mercadorias entregues e não aceito (s) após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. A entrega das mercadorias será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato). Quaisquer exigências deste CDS inerentes ao objeto do presente Termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências, no que couber.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento ajustado;
- b. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c. Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Atender no prazo exato da entrega das mercadorias avençados no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/21.

A rescisão do contrato poderá ser: a) Por ato unilateral nos casos específicos; b) Consensual, por acordo das partes; c) Judicial, nos termos da legislação.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Fundamentação: Descrição da solução do problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público está fundamentada no art. 18º, inciso VIII e art. 6º XLI da Lei nº 14.133/21.

A aquisição de equipamentos e veículo para fortalecimento da agricultura familiar, conforme convênio 202/2024.

A modalidade de contratação mais adequada para a referida aquisição, é a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério Menor Preço por item, que permite a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, garantindo a transparência e a competitividade do processo, em conformidade com a Lei 14.133/21, art. 6º, XLI. O julgamento das propostas será pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

Benefícios da Contratação a aquisição em tela irá fomentar e fortalecer a agricultura familiar, conforme as demandas, e; a contratação via não compromete orçamento do CDS, pois os recursos são oriundos do Convênio 202/2024.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades do CDS de Irecê/BA.

13. MODELO DE EXECUÇÃO

- 13.1. Fundamentação: Descrição das condições de execução e pagamento, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, inciso III da Lei nº 14.133/21).
- 13.2. As empresas contratadas serão responsáveis pela entrega dos equipamentos, nos endereços e locais definidos nas solicitações de despesas pelas unidades requisitantes, obedecendo padrões e conformidades estabelecidos.
- 13.3. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento dos equipamentos, mediante a apresentação de nota fiscal, após recebimento do Pedido de Compra e Nota de Empenho e apresentando os locais da efetiva entrega dos produtos solicitados.
- 13.4. O modelo de execução contratual arts. 6º, XVL e 33 I, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias, contados do envio do pedido de compra, com nota de empenho, conforme a demanda. O prazo justifica-se para a atender a necessidade da secretaria, prédios públicos e escolas.
- 13.6. Os produtos deverão ser entregues nos endereços e locais previamente definidos pelas unidades requisitantes, obedecendo padrões e conformidades estabelecidos, serão entregues nos locais indicados pelas secretarias demandantes.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 14.1.1 - Atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.
- 14.1.2 – Deverá ser anexados catálogos dos equipamentos, junto a proposta de preço;
- 14.1.3 - Os requisitos para participação no processo licitatório e habilitação para a contratação serão os estabelecidos na Lei 14.133/2021 e incluem:
- 14.1.3.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas
- e) Em caso de cooperativas:
- e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; e.
- 2) Ata de Fundação;
- e.3) Estatuto Social com a ata da assembléia que o aprovou;
- 14.1.3.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

- c) No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- d) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “a”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. e) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.1.3.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada. b) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento;

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencidas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 29 - CDS

Ação: 2.008 - CV ATER

Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1-701 - Transferências de Convênios - Estados

17 REAJUSTAMENTO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Graziela Santos Silva
Secretaria Executiva do CDS de Irecê

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do PREGÃO ELETRÔNICO nº XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
 CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

AO CDS DE IRECÊ xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA DE ITENS						
ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), _____ de _____ de _____.

(nome do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observações:

1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, frete, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
 Agente de Contratação
 Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XXX, portador(a) do Documento de Identidade nº XX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX, que sua proposta comercial comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA.

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua xx nº xx, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o CDS de Irecê.

nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaramos, para os fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na XXX, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) XX, portador(a) do Documento de Identidade nº XXX, órgão emissor XX e do CPF nº XXX, DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx, não ter recebido do Município de xxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia
E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com
CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

XXX, inscrito no CNPJ n.º XXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXX e do CPF nº XXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.1. RESSALVA: Esta empresa não possui 100 (cem) ou mais empregados. Por este motivo, está desobrigada a preencher com uma parcela de 2% a 5% de seus cargos com pessoas portadoras de deficiências habilitadas ou reabilitadas pela Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei 8.213/91 ()

(nome da cidade) (estado), ____ de ____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2024

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

Processo Administrativo nº ____/2024.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IRECÊ - BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.265.004/0001-80 com sede à Rua Mato Grosso, nº 51, Centro, Irecê - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o **Márcio Antônio Messias da Silva**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº 457.242.375-04, residente à Valdelicio Seixas Cardoso, nº 06, Bairro Dário Vilela, Lapão – BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxx, CNPJ nº xx, estabelecida na xxx, nº xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG nº xxx, inscrito no CPF sob o nº xx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2024**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXX, para atender a necessidades do de Irecê/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação será de R\$xxx. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. Prazo de entrega dos itens: 08 (oito) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
 Agente de Contratação
 Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

- 8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao SETOR responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste orgão.

9.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.4 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1. O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

11.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

11.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.5.2.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - ART. 117. LEI Nº 14.133/2021.

16.1. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, ficará designado servidor nomeado em portaria específica, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Irecê/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, XX de XX de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____

Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum, CEP 44.900-000, Irecê-Bahia

E-mail: licitacoescdsirece@gmail.com

CNPJ nº 12.265.004/0001-80

Poliana Braga Tavares
Agente de Contratação
Decreto:01/2024 de 05 de Janeiro de 2024



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
 Coordenação de Projeto de Fomento a Produção - CAR/COPROJESP/FOMPRO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	FOLHA: 1/3
--------------------------	---------------

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS de Irecê				CNPJ: 12.265.004/0001-80
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 51, Bairro Fórum				
Cidade: Irecê	UF: BA	CEP: 44.900-000	DDD / Telefone:(74) 99932-0369	Endereço Eletrônico: cdsterritorio_irece@outlook.com
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: Márcio Antônio Messias da Silva				CPF: 457.242.375-04
CI / Orgão Exp.: 2784665 / SSP-BA	Cargo: Presidente	Função: Gestor Executivo	Matrícula:	
Endereço: Rua Valdelício Seixas Cardoso, nº 60, Bairro Dário Vilela, Lapão - BA				CEP: 44.905-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	CNPJ/CPF:	Endereço Eletrônico:
Endereço:		CEP:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Fortalecimento das Cadeias Produtivas da Bovinocultura do Leite e da Caprinovinocultura no âmbito da ação Parceria Mais Forte.	Período de Execução	
	Ínicio: Mês 01	Término: Mês 12
Objeto: Promover o aumento da renda dos 1.560 agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distribuídas em 15 (quinze) municípios do território de identidade de Irecê: América Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Cafamaum, Central, Irecê, Ibititá, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel e Xique-Xique que fazem parte do Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, para o fortalecimento das cadeias produtivas da Bovinocultura do Leite e da Caprinovinocultura no âmbito do Programa Parceria Mais Forte - Mais ATER.		Famílias Beneficiadas: 1.560
Justificativa da Proposição: O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, neste contrato abrange atualmente 15 (quinze) municípios, que apresentam juntos um contingente de aproximadamente 1.560 famílias, com perfil de agricultores(as) definido pela Lei 11.326, de 24 de julho de 2006 (Agricultura Familiar). Um dos principais entraves encontrado pelos municípios para prestar serviço de Assistência Técnica de qualidade para essas famílias, está na restrita capacidade estrutural e orçamentária destes em atender um número muito grande de famílias, pois demanda um volume de recursos que na atualidade é impossível de ser mantido individualmente. Desta forma, os recursos advindos da SDR, através da "Parceria Mais Forte", por meio do MAIS ATER, ajudarão a ampliar e consolidar os serviços de Assistência Técnica para famílias que ainda não dispõem dos mesmos, facilitando e ampliando a logística de deslocamento dos técnicos, a regularidade de visitas às propriedades e com isto ampliando o alcance de políticas públicas de inclusão produtiva, a organização e estruturação das Unidades de Produção Familiar - UFP, com diversificação da produção, aumento da produtividade e segurança alimentar e nutricional das famílias, o acesso a mercados locais, territoriais, institucionais, aumentando a renda das famílias e inovações técnicas sustentáveis e adequadas aos agricultores e agricultoras, com priorização dos sistemas produtivos da bovinocultura de leite e da caprinovinocultura.		

Para identificação destas prioridades, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, promoveu diálogos com os Prefeitos, Prefeitas e Secretários Municipais de Agricultura dos municípios que compõem a instituição e, na ocasião houve o entendimento da necessidade de buscar apoio com vistas ao desenvolvimento e fortalecimento da cadeia da bovinocultura de leite e da caprinovinocultura no Território, com investimentos em capacitação técnica, infraestrutura de produção, beneficiamento, comercialização, distribuição (a partir das unidades de resfriamento) para usinas certificadas; campanhas educativas para consumo do leite produzido e beneficiado no Território, incentivando o mercado, entre outros. A atividade leiteira, no Território de Irecê, tornou-se uma das principais fontes de renda para muitas famílias embasadas na agricultura familiar, conforme Censo Agropecuário do IBGE/2017 (último realizado), o efetivo do rebanho dos municípios que possuem Leis Autorizativas para participar do CDS de Irecê perfaz um total de

200.316 (duzentas mil trezentas e dezesseis) cabeças. No entanto os sistemas de informação e o apoio necessário para garantir aumento do desempenho da produtividade e uma realidade distante da maioria das propriedades produtoras de leite, do mesmo modo na caprinovinocultura, desenvolvida na maioria dos estabelecimentos da agricultura familiar. Essa cadeia está mais fortalecida através do estímulo do complexo agroindustrial localizado no município de Jussara que beneficia carne, leite e pele. Grande parte dos problemas reprodutivos dos rebanhos não se encontra na genética, mas, nutricionais e de manejo, sendo necessário adotar estratégias que propiciam o conhecimento da situação real de cada rebanho, algo impossível para a maioria em razão da falta de assistência técnica devida. A correta orientação garante maior rentabilidade, deste modo, faz-se necessário a parceria entre órgãos do Governo do Estado e o CDS de Irecê, como forma de contribuir na estruturação das diversas cadeias produtivas existentes, sobretudo da bovinocultura do leite e caprinovinocultura, pelos destaques em meio às dificuldades.

1. Bovinocultura de Leite

Neste sistema produtivo serão atendidas 900 Unidades de Produção Familiar – UPF, considerando a bacia leiteira dos municípios envolvidos e da sua importância econômica, o financiamento de Kits produtivos (resfriadores, máquinas forrageiras com reboque e mudas de palmas), com o Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, será de suma importância. A distribuição das 1.800.000 mudas de palmas, uma vez que a alimentação constitui o principal componente no custo da produção de leite, irá contribuir significativamente para garantir alimento na seca e reduzir o custo da atividade, incluindo aí o uso das motofrageiras de forma coletiva, por isso da necessidade da aquisição dos Kits Forrageiro (maquina forrageira + reboque). Destaca-se, ainda, que os investimentos propostos neste plano de trabalho irão viabilizar a comercialização do leite produzido, principalmente com a instalação dos tanques resfriadores de leite, sendo 01 por grupo de produção local – GPL.

2. Criação de ovino / caprino

A criação de ovino / caprino para a produção de carne é uma atividade cultural no semiárido baiano, e com a descoberta da carne pelos consumidores das grandes cidades, sua criação se tornou rentosa, e com o aumento da renda, vem a necessidade de adaptação por parte do Agricultor Familiar no seu manejo, da vacina a alimentação. Diante deste cenário é necessário ampliar e organizar a base de produção a partir da Agricultura Familiar, assim o projeto pretende financiar sete Grupos de Produção Local, totalizando 660 famílias, que receberão motofrageira com reboque para uso coletivo e 660.000 mudas de palmas. Estas 660 famílias serão acompanhadas tecnicamente por profissionais contratados pelas prefeituras.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA:
2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

METAS	ETAPA/ META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
1 - Cadeia Produtiva do Leite	1.1	Resfriador de Leite Cap. 2000l	Und	45	Mês 01	Mês 12
	1.2	Maquina Forrageira com Reboque	Und	45	Mês 01	Mês 12
2 - Cadeia Produtiva da Caprinovinocultura	2.1	Maquina Forrageira com Reboque	Und	18	Mês 01	Mês 12
3 - Acompanhamento Técnico	3.1	Aquisição de Motos tipo Cross	unidade	26	Mês 01	Mês 12
	3.2	Aquisição de Tablet com gps integrado	unidade	26	Mês 01	Mês 12
	3.3	Contratação de técnico de nível superior	Mês	12	Mês 01	Mês 12
	3.4	Locação de veículo	Mês	12	Mês 01	Mês 12
	3.5	Aquisição de combustível	Litros	4.800	Mês 01	Mês 12

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	ASSISTENCIA TECNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	CAPACITAÇÃO - CURSO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	DIVULGAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	EQUIPAMENTOS	R\$ 3.213.040,82	R\$ 3.213.040,82	
	GERENCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

PESSOAL - CONTRATAÇÃO DIRETA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA*	R\$ 291.393,65	R\$ 0,00	R\$ 291.393,65
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 169.520,04	R\$ 169.520,04	
ASSESSORAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
TOTAL GERAL	R\$ 3.673.954,51	R\$ 3.382.560,86	R\$ 291.393,65

*A contrapartida será em serviços economicamente mensuráveis, equivalentes aos salários brutos, sem encargos sociais dos técnicos das prefeituras municipais consorciadas que atuarão na implantação das ações e Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

PLANO DE TRABALHO

FOLHA:
3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 1.127.520,29			R\$ 1.127.520,29		
Fortalecimento das cadeias produtivas da Bovinocultura do Leite, da Caprinovinocultura e do acompanhamento técnico.						
Total	R\$ 1.127.520,29			R\$ 1.127.520,29		
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
			R\$ 1.127.520,28			
Fortalecimento das cadeias produtivas da Bovinocultura do Leite, da Caprinovinocultura e do acompanhamento técnico.						
Total			R\$ 1.127.520,28			

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 24.282,80					
Fortalecimento das cadeias produtivas da Bovinocultura do Leite, da Caprinovinocultura e do acompanhamento técnico.						
Total						
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 24.282,80	R\$ 24.282,85				
Fortalecimento das cadeias produtivas da Bovinocultura do Leite, da Caprinovinocultura e do acompanhamento técnico.						
Total						

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, empresa pública ligada à SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural para os efeitos legais e sob penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

.....

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

ATIVIDADES										
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS					CUSTOS(R\$1,00)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PÚBLICO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Apoiar a Dinamização da Cadeia Produtiva do Leite	Mês 01 a Mês 12	América Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Cafarnaum, Central, Irecê, Ibititá, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel e Xique-Xique	360 Dias	Família	900	Agricultores Familiares	900	R\$ 2.400,00	R\$ 2.160.000,00
SUB-ITEM		ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.			TOTAL
1.1		Aquisição de Resfriador cap. 2000 litros			Und	45	R\$ 22.000,00			R\$ 990.000,00
1.2		Aquisição de Maquina Forrageira com Reboque			Und	45	R\$ 26.000,00			R\$ 1.170.000,00

ATIVIDADES										
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS					CUSTOS(R\$1,00)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PÚBLICO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
2	Fortalecimento do sistema produtivo da Caprinovinocultura	Mês 01 a Mês 12	América Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Cafarnaum, Central, Irecê, Ibititá, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel e Xique-Xique	360 Dias	Família	660	Agricultores Familiares	660	R\$ 709,09	R\$ 468.000,00
SUB-ITEM		ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.			TOTAL
2.1		Aquisição de Maquina Forrageira com Reboque			Und	18	R\$ 26.000,00			R\$ 468.000,00

ATIVIDADES										
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS					CUSTOS(R\$1,00)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PÚBLICO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
3	Acompanhamento Técnico dos Sistemas Produtivos	Mês 01 a Mês 12	América Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Cafarnaum, Central, Irecê, Ibititá, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel e Xique-Xique	360 Dias	Família	1.560	Agricultores Familiares	1.560	R\$ 483,69	R\$ 754.560,86
SUB-ITEM		ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.			TOTAL
3.1		Aquisição de Motos tipo Cross			Und	26	R\$ 21.600,00			R\$ 561.600,00

3.2	Aquisição de Tablet com gps integrado	26	R\$ 901,57	R\$ 23.440,82
3.3	Contratação de técnico de nível superior	12	R\$ 8.666,67	R\$ 104.000,04
3.4	Locação de veículo	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3.5	Aquisição de combustível	4.800	R\$ 6,15	R\$ 29.520,00

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

Formulário de Declaração de Contrapartida

Entidade: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS de Irecê

CNPJ: 12.265.004/0001-80

Município: Irecê - Ba

Convênio:

Meta: Fortalecimento das Cadeias Produtivas da Bovinocultura do Leite e da Caprinovinocultura no âmbito da ação Parceria Mais Forte.

Objeto do Projeto: Promover o aumento da renda dos 1.560 agricultores e agricultoras familiares de diversas comunidades rurais, distribuídas em 15 (quinze) municípios do território de identidade de Irecê: América Dourada, Barro Alto, Barra do Mendes, Cafarnaum, Central, Irecê, Ibititá, João Dourado, Jussara, Lapão, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel e Xique-Xique que fazem parte do Consórcio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, para o fortalecimento das cadeias produtivas do Bovinocultura do Leite e da Caprinovinocultura no âmbito do Programa Parceria Mais Forte - Mais ATER.

Valor da Contrapartida: R\$ 291.393,65 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

Declaro que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, dispõe dos recursos (em bens e serviços economicamente mensuráveis), equivalentes aos salários brutos, sem encargos sociais dos 26 técnicos das prefeituras municipais consorciadas que atuarão na implantação das ações e Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Pública Vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, destinados custear as despesas do Projeto Fortalecimento da Cadeia Produtiva do leite, da caprinovinocultura e do acompanhamento técnico (nos municípios/comunidades do Estado da Bahia, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho). Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Salvador, BA, de 2024

Márcio Antônio Messias da Silva
Presidente do Consórcio



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Antônio Messias da Silva, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytynher Ribeiro, Diretor Executivo**, em 24/05/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00089080871** e o código CRC **C578FA44**.